



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

É uma ação que vai acontecer quando já há alimentos fixados, seja por sentença ou por acordo e a pessoa busca o judiciário pra que ela não pague mais esses alimentos. Normalmente ela vai acontecer quando o menor alcança a maioridade.

O simples fato dele completar 18 anos, não justifica por si só a exclusão. É preciso verificar algumas situações. Ex: Se a pessoa estuda e não pode trabalhar por incompatibilidade de horários. É importante ressaltar que muitas pessoas pensam que essa exoneração é automática, porém ela tem sempre que ser pedida judicialmente, você só é liberado do pagamento diante de uma decisão judicial.

FAMÍLIA - LISTA DE DOCUMENTOS

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

- RG e CPF
- Comprovante de residência (atualizado Requerente;
- Certidão de nascimento dos filhos
- Comprovante de renda do Requerente
- Declaração de hipossuficiência (realizada na própria DPE)
- Acordo ou sentença que fixou os alimentos;
- Cópia de documentos que comprovem a impossibilidade do requerente pagar aquele valor anteriormente fixado (cópia certidão casamento, declaração de união estável e de nascimento de outros filhos, comprovantes de despesas com aluguel, etc.)
- Comprovantes de que o (a) filho (a) já atingiu a maioridade, de que está trabalhando, de que casou ou vive em união estável, de que não está estudando, etc.
- Declaração de hipossuficiência (realizada na própria DPE)

*Atualizada em 23/07/2024